PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 1 026/95.

Súmula: autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a consecução das seguintes finalidades: a) gerir, juntamente com os demais municípios integrantes do Consórcio, os serviços de Saúde da abrangência Regional e/ou Micro-Regional e b) implantar e/ou implementar serviços que atendam as necessidades dos municípios conforme modêlo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para fazer face as despesas de instalação e manutenção do Consórcio para consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo Único - O valor do crédito a que se refere êste artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde e será atendido com recursos provenientes da dotação Orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de março de 1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL